

EDITAL 02/2024

Processo Seletivo para Concessão de Bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora abre chamada interna para seleção de candidatos(as) a bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 1º. Os critérios gerais de concessão e distribuição de bolsas são definidos pelas normas das agências financiadoras e da PROPP-UFJF, observando o que dispõe a Resolução Facom/UFJF nº 1, de 21 de dezembro de 2023, aprovada pelo Colegiado do PPGCOM/UFJF, que estabelece critérios para distribuição de bolsas de estudo para mestrado e doutorado no programa.

Art. 2º. Podem se candidatar discentes regulares matriculados(as) nos cursos de Mestrado e Doutorado em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora, incluindo recém ingressantes no Programa e aprovados(as) no processo seletivo 2024.

Art. 3º. O presente edital tem como objetivo classificar discentes regulares e aprovados/as nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa para a concessão de bolsas, a serem disponibilizadas pelas agências de fomento ao longo do ano letivo. A classificação neste edital não garante a concessão de bolsas.

Art. 4º. As inscrições serão feitas de **08/03/2024 a 15/03/2024** por meio de formulário digital disponível no endereço <https://forms.gle/63XciPmv9BdsGnsz5>

Art. 5º. Os (As) classificados (as) participarão de uma lista em ordem decrescente, dividida por curso (Mestrado ou Doutorado), linha de pesquisa, turma (2021, 2022, 2023 e 2024) e ainda o ranqueamento na distribuição de bolsas, previsto no artigo 12º da Resolução de Bolsas 01/2023 da Facom, seguindo a ordem de prioridade de distribuição das bolsas e as normativas vigentes das respectivas agências de fomento.

Art. 6º No ato da inscrição, o/a discente deverá indicar em que modalidade está se candidatando, seguindo o ranqueamento previsto na Resolução 01/2023:

- I – Discentes do programa que ingressaram através da Política de Ações Afirmativas em condição de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);
- II – Discentes do programa em condição de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);
- III – Discentes do programa que ingressaram através da Política de Ações Afirmativas sem condição de dedicação exclusiva ao curso (com acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);
- IV – Discentes do programa sem condição de dedicação exclusiva ao curso (com acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos)

§ 1.º: É dever dos/das candidatos/as às bolsas de pós-graduação do PPGCOM informar, na inscrição, sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, para fins de análise dos critérios estabelecidos para o ranqueamento.

§ 2.º: O presente edital prevê a possibilidade de vínculo empregatício, no que estabelece a Resolução 01/2023, apenas nos casos previstos pelas normativas vigentes das respectivas agências de fomento. A implementação da bolsa depende inteiramente das normativas de cada uma das agências, e da permissão de cada uma para o vínculo de atividade remunerada, e seguirá os critérios na ordem de prioridade definida na resolução 01/2023.

§ 3.º: A distribuição das bolsas por agência entre os/as aprovados/as é prerrogativa exclusiva da Comissão de Bolsas, considerando a gestão interna do programa.

Art. 7º Durante a vigência da bolsa, todos os discentes já na condição de bolsistas de mestrado ou doutorado do PPGCOM estão obrigados a informar a sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, bem como a fazer a comunicação da mudança de sua condição tão logo ela se efetive. A nova situação será avaliada pela Comissão de Bolsas à luz do resultado do presente edital regular anual.

Art. 8º A distribuição de bolsas seguirá os critérios definidos na Resolução 01/2023, a partir do ranqueamento nas modalidades de inscrição. A partir disso, será considerado ainda que:

I. Atendidos os critérios definidos para prioridade na distribuição de bolsas, no caso do mestrado a distribuição será preferencialmente de 70% para discentes do segundo ano do curso e 30% para discentes ingressantes.

II. Seguindo os critérios citados, no caso do doutorado, a distribuição será preferencialmente a seguinte: 30% das bolsas para discentes do quarto ano; 30% das bolsas para discentes do terceiro ano; 20% das bolsas para discentes do segundo ano e 20% das bolsas para discentes ingressantes.

III. Para os(as) ingressantes, as bolsas disponíveis serão distribuídas a partir da classificação no processo seletivo de ingresso, observados os critérios citados na

resolução e neste edital, em cada modalidade de inscrição e em cada linha.

IV. A porcentagem preferencial de bolsas prevista não impedirá distribuição diversa, conforme avaliação da Comissão de Bolsas, considerando o panorama geral das solicitações

V. As bolsas adicionalmente obtidas pelo PPGCOM, por rodízio ou empréstimo, serão distribuídas seguindo a ordem de classificação e prioridades estabelecidas na resolução e neste edital, em um cadastro de reserva de candidatos/as, em cada um dos cursos.

VI. A classificação será válida até o próximo edital de bolsas do PPGCOM, desde que mantidos os parâmetros avaliados e cumpridos os requisitos para a obtenção da bolsa.

VII. A classificação e aprovação neste edital se dará em cada uma das modalidades do ranking (conforme artigo 6º deste edital). Caso o/a discente altere a condição inicial de inscrição neste edital, com relação a vínculo de trabalho, já como bolsista, será remanejado/a para a nova modalidade, ficando na última colocação, sem garantia de bolsa, a depender da distribuição e do número de bolsas ofertadas naquela modalidade

Art. 9º. Para a inscrição, todos(as) os(as) candidatos(as) devem, **até o dia 15/03/2024**, preencher formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/63XciPmv9BdsGnsz5>, anexando os seguintes documentos:

- I. Ficha de produção preenchida – modelo: formulário de avaliação de desempenho acadêmico e produção científica, disponível no site em <http://www2.ufjf.br/ppgcom/wp-content/uploads/sites/461/2021/02/ItensAvaliacaoProducaoBolsistas.pdf>
- II. Descrição de Plano de Trabalho na vigência da bolsa (planejamento de disciplinas, eventos e publicações, preferencialmente com indicação do periódico indexado em que a submissão deve ocorrer);
- III. Relatório discente de produção acadêmica (Sucupira) e histórico escolar a ser anexado, exclusivamente, por alunos(as) do segundo, terceiro e quarto anos, conforme o caso.
- IV. Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou prestação de serviços remunerados, no caso de inscrição como discente dedicação exclusiva ([modelo sugerido no formulário](#))
- V. Declaração de ciência dos compromissos e requisitos para ser bolsista do PPGCOM/UFJF, previstos na Resolução 01/2023, para implementação e manutenção da bolsa na vigência do edital ([modelo sugerido no formulário](#)).

Art. 10º. A classificação dos(as) candidatos(as) (resultado preliminar) será divulgada no dia **25/03/2024** no site do PPGCOM.

Art. 11º. O prazo para recurso de 48h será contado a partir da publicação do resultado preliminar, ou seja, até dia **27/03/2024**, devendo os pedidos de revisão serem encaminhados por meio de formulário disponível na divulgação do resultado preliminar. O resultado definitivo será divulgado no dia **02/04/2024** no site do PPGCOM.

Art. 12º. Para a implementação do benefício os(as) candidatos(as) contemplados(as) com bolsa serão convocados(as) pela coordenação nos dias **03/04 e 04/04/2024** para entrega de documentos e assinatura dos termos de compromisso das respectivas agências de fomento.

Art. 13º - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) devem solicitar, caso ainda não tenham, cadastro como usuário externo no Sei UFJF para assinatura de documentos relativos à implementação da bolsa.

Art. 14º. O PPGCOM entrará em contato com os(as) demais candidatos(as) classificados(as) à medida que as bolsas forem disponibilizadas, seguindo a ordem de classificação.

Art. 15º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFJF.

Comissão de Bolsas do PPGCOM

JF, 08/03/2024